| Identificação do trabalhador | Carreira | Data de efeito | Motivo de cessação da relação jurídica de emprego público |
|---|---|---|---|
| Alexandre Jorge Mendes Valente | Técnica (carreira não revista do II, IP) | 05-05-2011 | Denúncia do Contrato de Trabalho |
| José Manuel Gonçalves Ramos | Técnica (carreira não revista do II, IP) | 31-05-2011 | Denúncia do Contrato de Trabalho |
| Mário Jorge da Cruz Lavado | Técnica (carreira não revista do II, IP) | 27-08-2011 | Denúncia do Contrato de Trabalho |
| Acácio Sismeiro Pereira | Técnica (carreira não revista do II, IP) | 01-10-2011 | Denúncia do Contrato de Trabalho |

15 de Dezembro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *Carlos Augusto Clamote*.

205471991

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

## Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças e do Secretário de Estado do Ensino Superior

### Despacho n.º 17048/2011

Considerando o modelo de gestão do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), com base numa entidade gestora central — a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP) — articulada com as unidades ministeriais de compras (UMC) e entidades compradoras;

Considerando que, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 3.º da Portaria n.º 548/2007, de 30 de Abril, compete à Direcção de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior assegurar as funções de Unidade Ministerial de Compras do ex-Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando que a Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, revista pelas Portarias n.os 420/2009, de 20 de Abril, e 103/2011, de 14 de Março, definem as categorias de bens e serviços cujos acordos quadros e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela ANCP, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro;

Considerando que, segundo o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, é vedado às entidades compradoras vinculadas, a partir da data da entrada em vigor dos acordos quadro referidos no n.º 1 do artigo 1.º, proceder à abertura de procedimentos de aquisição e renovações contratuais que não sejam feitos ao abrigo desses acordos quadro e que tenham por objecto ou efeito a aquisição de bens e serviços pelos mesmos abrangidos;

Considerando a necessidade de definição das datas a partir das quais as UMC passam a assumir a condução dos procedimentos de contratação da aquisição e respectivas condições;

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Tesouro e das Finanças e do Ensino Superior, e nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, o seguinte:

1 — A Unidade Ministerial de Compras do ex-Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior assume a contratação da Plataforma Electrónica de Contratação Pública, a partir da data do presente despacho.

2 — A contratação mencionada no n.º 1 deve respeitar as condições estabelecidas no respectivo acordo quadro celebrado pela ANCP.

16 de Setembro de 2011. — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.* — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *João Filipe Cortez Rodrigues Queiró*.

205461111

## Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Ensino Superior

### Despacho n.º 17049/2011

De acordo com o disposto no artigo 12.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente da Administração Pública, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as instituições de ensino superior podem garantir formação específica para alta direcção, em termos a regulamentar pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e do ensino superior.

A referida regulamentação, aprovada pela Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro, foi entretanto revogada pela Portaria n.º 146/2011, de 7 de Abril.

A necessidade de revisão dos cursos de alta direcção decorrente da publicação da Portaria n.º 146/2011, de 7 de Abril, bem como a caducidade do reconhecimento das instituições de ensino superior, operada em 12 de Setembro de 2010, justificaria a abertura de um novo processo de reconhecimento de instituições do ensino superior para ministrarem cursos de alta direcção.

Todavia, tendo em conta que está em curso uma alteração ao estatuto do pessoal dirigente, nomeadamente ao nível da formação profissional específica dos dirigentes, não se afigura agora oportuna a abertura de um novo procedimento ao abrigo de um enquadramento que não responderá às exigências daquele novo estatuto.

Assim, considerando que é necessário assegurar a manutenção da oferta de formação específica em alta direcção aos dirigentes da administração pública;

Determina-se, nos termos da Portaria n.º 264/2006, de 17 de Março, e ao abrigo dos despachos de delegação de competências n.os 10043/2011 e 12904/2011, publicados no *Diário da República,* 2.ª Série, de 10 de Agosto e 28 de Setembro, respectivamente, o seguinte:

1 — É prorrogado o reconhecimento das instituições de ensino superior previstas no Aviso n.º 17143/2007, de 27 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Setembro 2011, até à publicitação do reconhecimento de novas instituições.

2 — O presente despacho produz efeitos a 13 de Setembro de 2010.

10 de Novembro de 2011. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino.* — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *João Filipe Cortez Rodrigues Queiró.*

205460586

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

## Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social

### Portaria n.º 852/2011

O Centro Nacional de Pensões (CNP) é o Serviço do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) responsável, a nível nacional, pela gestão das prestações diferidas do sistema de segurança social, incumbindo-lhe, em articulação com o Instituto de Informática, I. P., assegurar o desenvolvimento e a manutenção do sistema de informação de gestão das prestações diferidas, garantido a sua integração, normalização e coerência com o Sistema de Informação da Segurança Social (SISS).

Para prossecução das competências que nesta matéria lhe estão legalmente cometidas, o CNP dispõe de uma Unidade de Sistemas de Informação de Pensões que, até à total integração no SISS dos sistemas actualmente sob a sua responsabilidade, tem designadamente por função assegurar a disponibilidade e manutenção da infra-estrutura tecnológica de suporte à gestão e exploração do Sistema de Informação de Pensões.

Considerando que:

O Sistema de Informação de Pensões disponibilizado pelo CNP é suportado pelas plataformas de *hardware* e *software* Unisys ClearPath, sendo estas plataformas que asseguram todas as actividades de desenvolvimento e manutenção aplicacional bem como a execução de todos os processos existentes na área das prestações diferidas;

A utilização das referidas plataformas tem por base um contrato de aluguer de *hardware* e *software,* outorgado entre o CNP e a empresa Unisys;

Associado a este contrato de aluguer de *hardware* e *software,* foi celebrado um contrato de prestação de serviços de manutenção;

O contrato de aluguer termina a 12 de Dezembro de 2011, com o consequente termo do período de licenciamento do *software* associado;

Para garantir a continuidade das actividades do CNP, torna-se necessário proceder a uma nova contratação do *hardware* e *software* associados às plataformas tecnológicas da Unisys, bem como da prestação de serviços de manutenção do mesmo, nos moldes em que actualmente estão a ser assegurados;

O valor estimado da despesa, com IVA incluído, é de € 3 894 282,09 (três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e dois euros e nove cêntimos).

O contrato a celebrar será válido pelo período de trinta e seis meses e meio;

Nos termos do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura do correspondente procedimento não pode ser efectivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos Ministros de Estado e das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social, uma vez que a respectiva despesa dá lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico,

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social, o seguinte:

1 — Fica o Instituto da Segurança Social, I. P., autorizado a proceder à repartição dos encargos inerentes aos contratos de aluguer de *hardware* e *software* para utilização das plataformas de suporte ao Sistema de Informação de Pensões e de aquisição de serviços de manutenção e evolução tecnológica, a celebrar na sequência de procedimento por ajuste directo, com convite à empresa Unisys, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, até aos seguintes valores:

Ano económico de 2011 — € 63 840,69;
Ano económico de 2012 — € 1 276 813,80;
Ano económico de 2013 — € 1 276 813,80;
Ano económico de 2014 — € 1 276 813,80.

*[Valores com IVA incluído.]*

2 — A despesa emergente dos contratos a celebrar, relativa ao corrente ano económico, tem cabimento no orçamento de administração do ISS, I. P.

3 — Fica ainda o ISS, I. P., autorizado, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos para os anos seguintes.

24 de Novembro de 2011. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

205457946

# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

### Louvor n.º 1964/2011

Louvo a sub-tenente NII 9103507 Sofia Raquel da Costa Amaral, pela forma competente, dedicada e eficiente como desempenhou nos últimos três anos em que prestou serviço na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, as funções no âmbito das Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, onde demonstrou uma boa capacidade de trabalho e bons conhecimentos técnico-profissionais.

O seu espírito de missão e a sua capacidade de liderança em muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem esclarecidos sobre a finalidade do Dia da Defesa Nacional, mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com uma melhor imagem e conhecimento das Forças Armadas de Portugal. No desempenho das suas funções nesta Direcção-Geral, evidenciou ser uma oficial bem formada, tendo demonstrado, em todas as circunstâncias, uma boa conduta profissional, sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço.

Demonstrou ser uma distinta militar e um exemplo entre os seus pares. A sua eficiência e prestígio colocam ao mais alto nível o seu desempenho em prol do cumprimento da missão da DGPRM.

Militar correcta, educada e disciplinada, com sentido das responsabilidades, possuidora de dotes de carácter, manifestou um conjunto de qualidades pessoais que aliadas ao trabalho desenvolvido a creditam como Oficial exemplar e merecedora deste louvor, que me apraz publicamente testemunhar.

23 de Agosto de 2011. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

205467528

## Instituto de Acção Social das Forças Armadas

### Aviso (extracto) n.º 24344/2011

**Procedimento concursal comum para celebração de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (Engenheiro Mecânico), da carreira geral de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.).**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, (Regime de vínculos, carreiras e remunerações — LVCR) e no artigo 50.º da mesma lei, torna-se público que, por despacho de 12 de Dezembro de 2011 do Exmo. Presidente do Conselho Directivo, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* o procedimento concursal comum para preenchimento do posto de trabalho supra mencionado.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias do IASFA, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções de monitorização/fiscalização em elevadores e electrobombas, no âmbito dos contratos de manutenção, ou fora deles, e obras na área do AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado), execução de projectos AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado) para instalações de pequena dimensão, análise de orçamentos, colaborar na preparação de cadernos de encargos e elaborar estudos e pareceres; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

4 — Local de trabalho: Centro de Apoio Social de Lisboa — Lisboa.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na LVCR, na Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos de admissão previsto no artigo 8.º da LVCR:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções, que se propõe desempenhar;

*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Outros requisitos de admissão: nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos têm de ser titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, encontrando-se em qualquer uma das situações prevista nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 52.º daquela lei.

6.3 — Para efeitos do presente procedimento concursal não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IASFA, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.4 — Ao presente procedimento apenas se podem candidatar os trabalhadores que se enquadrem no n.º 10 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

7 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IASFA (www.iasfa.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 — Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Mecânica. A que corresponde o grau de complexidade funcional 3, não havendo nos presentes procedimentos a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.